



**CONTRATO DE PARCERIA
ATIVO 3+ - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, nº5-A – Casa Alpendrada, 2430-262 Marinha Grande, NIPC 504 058 550, representada por Octávio Matos Serrenho Ferreira na qualidade de Delegado da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade, para o ano de 2023, destinado maioritariamente a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Ativo 3+ - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de março do ano seguinte, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 960,00 euros (novecentos e sessenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0103/040701; cabimento n.º 965/2023; compromisso n.º 785/2023;





Handwritten signature and initials.

5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano seguinte e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato de parceria, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
3. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.
5. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de março do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato de parceria, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

Cláusula 6.ª**Revisão do contrato de parceria**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.



**Cláusula 10.ª****Omissões**

Os casos omissos no presente contrato de parceria ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2023.
2. O presente contrato de parceria foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de maio de 2023.

Marinha Grande, 13 de outubro de 2023

1º Outorgante

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson

Delegação Distrital de Leiria

Casa Alpendrada 5-A · Largo 5 de Outubro
(ao lado do Museu Joaquim Correia)

2430-264 MARINHA GRANDE

Telef./Fax 255 77 188 Telem. 917 066 007

E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt

www.parkinson.pt Delegação de Leiria

2º Outorgante





Formulário de Candidatura

Ativo 3+ - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson - Delegação Distrital de Leiria

Morada: Casa Alpendrada, 5 A – Largo 5 de Outubro

Código Postal: 2430-262 Marinha Grande

Telefone/ Telemóvel: 917066007

E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

N.º Contribuinte: 504058550

NIB: 0007 0000 0020 9691 5942 3

Nome responsável: Octávio Matos Serrenho Ferreira

Telefone/ Telemóvel: 917066007

E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

Objeto Social / Natureza da Entidade:

A Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson (APDPk) é uma IPSS e de acordo com os seus estatutos, designadamente do seu artigo 4º, "tem por objeto contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença de Parkinson, por todos os meios e através de todas as ações que se afigurem oportunas, tais como intervir junto dos organismos competentes para obter formas de apoio." A Associação tem âmbito nacional e esta Delegação visa aplicar na região onde trabalha, em benefício dos doentes de Parkinson aqui residentes, os objetivos principais, de modo a atingir os fins elencados nos estatutos da APDPK.

Principais Atividades Desenvolvidas:

As principais atividades desenvolvidas são as habituais e já promovidas em anos anteriores, designadamente sensibilizar a sociedade para as dificuldades inerentes à doença, transmitir informação e formação aos doentes e a todos aqueles que os acompanham, sejam cuidadores, técnicos e outros interessados, divulgar a APDPk para que consigamos chegar a um número cada vez maior de portadores da doença de Parkinson e proporcionar a estes um conjunto de atividades úteis e necessárias para minimizar e controlar as dificuldades inerentes à sua situação, sendo a prática da atividade física uma medida central e fundamental, dada a natureza da doença que afeta sobretudo o equilíbrio, a postura e a motricidade do indivíduo, para além de contribuir para o seu bem-estar físico e psíquico.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim: Qual: _____

Desde 2007 que a Delegação Parkinson de Leiria, com sede na Marinha Grande, promove atividade física para idosos, pois a doença de Parkinson afeta sobretudo pessoas idosas com mais de 65 anos, fundamentalmente no ginásio que dispomos na Travessa do Cotovelo, nº 7 na Marinha Grande. No entanto, devido à pandemia, houve a necessidade de realizar a atividade por teleterapia e assim continuamos em alguns casos, noutros ainda vamos a casa do associado dada a dificuldade decto em se deslocar às novas instalações, situações que pretendemos alterar mas que se justificam.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Tânia Cristina de Pinhal Maurício

Habilitações Literárias: Licenciatura em fisioterapia

Número Cédula Técnico Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto): 2818

(obrigatório o envio do documento em anexo a candidatura)

Idade: 42 anos

Telemóvel: 912921201

Profissão: Fisioterapeuta

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) 3.ªs e 5.ªs feiras

Horário: das 09 h 00 m às 18 h 00 m

Número de participantes:

A atividade física disponibilizada aos doentes de Parkinson é realizada por tratamentos individuais e em sessões de grupo, estimando-se que venha a beneficiar 20 a 30 portadores da doença durante o ano.

24

Outras informações:

A atividade física proporcionada por exercícios de fisioterapia específica aplicada aos doentes de Parkinson é uma prática que muito valorizamos e que pretendemos alargar a um nº cada vez maior de doentes, visando complementar o tratamento medicamentoso, uma vez que as disfunções do movimento estão no centro da patologia da doença de Parkinson, afetando principalmente o indivíduo nas áreas da marcha, postura, equilíbrio e transferências, pelo que a fisioterapia disponibilizada por profissionais habilitados é essencial para aumentar o bem-estar e funcionalidade do indivíduo portador da doença. Prevemos para 2023, e tal como consta em plano de atividades, que os nossos associados, pessoas idosas algumas das quais com dificuldades económicas, possam beneficiar da atividade física duas vezes por semana, ao longo dos 12 meses do ano.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 14 / 06 / 2023

Assinatura (s): 

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
 - b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
 - c) Relatório e contas atualizado;
 - d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;
 - e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extrato bancário).
- a/b) O Município da Marinha Grande tem acesso à Segurança Social e Finanças para consultar as situações contributivas

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)